Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 040/2015

TERMO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA VIDEO DE DIVULGAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA INPUTSOM ARTE SONORA LTDA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **INPUTSOM ARTE SONORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 09.195.840/0001-21, Inscrição Estadual nº ISENTA, sediada na Rua Ferreira de Araujo - 886, Bairro Pinheiros, estado de São Paulo, neste ato representada por Mário Augusto Di Poi Cruz, nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, cargo que ocupa na empresa Produtor Executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.444.765SSP/MG, CPF/MF nº 051.958.246-01, residente e domiciliado à Rua João Gioielli, nº 51 Apto. 21 no bairro Butantã na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado obtido no edital de Licitação Convite nº 004/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada - Prestação de Serviços de finalização e edição de imagens para divulgação de turística do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 004/2015

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Serviço de finalização e edição de imagens para vídeo de divulgação turística visando o conhecimento da flora, fauna, riquezas naturais e geográficas para acervo deste Município, Estado de São Paulo de Ilha Comprida a proposta apresentada no Convite nº 004/2015.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O contrato terá vigência de **60** (sessenta) **dias**, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A CONTRATANTE em razão da prestação de serviço, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº

004/2015, se obriga a pagar pelos serviços o valor global de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária 23.695.0010.2063.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no final dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às determinações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRANTE, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 004/2015, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 26 de Janeiro de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

INPUTSOM ARTE SONORA LTDA
C.N.P.J 09.195.840/0001-21

09 195 840/0001-21
INPUTSOM
ARTE SONORA LTDA
RUA FERREIRA DE ARAÚJO 886
PINHEIROS - CEP 05428-002
SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª.-_____

2ª.-_____

Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.374-X